

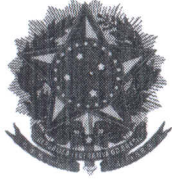
## ÓRGÃO ESPECIAL

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**Matéria Administrativa nº 09.54.05.13177-35. Assunto:** O Senhor Diretor da Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia apresenta **Projeto de Gestão Estratégica**.

**Certifico que o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, em sua 1ª Sessão Extraordinária** deste exercício, realizada ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2009, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra Silva** e com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Vânia Chaves, Delza Karr, Marama Carneiro, Roberto Pessoa, Paulino Couto, Graça Laranjeira, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Lourdes Linhares e Dalila Andrade**, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora **Adélia Marelin**, resolveu aprovar o **Planejamento Estratégico do TRT da 5ª Região para o quinquênio 2010/2014**, fixando as regras pertinentes, nos seguintes termos: **Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico do TRT da 5ª Região, PE TRT5, para o quinquênio 2010/2014, nos termos previstos nesta Resolução e na forma do Anexos I (A Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), em conformidade com a Resolução nº 70, de 18/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça. Art. 2º A Presidência do Tribunal está autorizada: I- a promover reuniões setoriais para complementação e desdobramento do plano de gestão, visando à exequibilidade do PE TRT5; II- a alterar indicadores, metas, ações relacionadas ao PE TRT5; III- a indicar e substituir os responsáveis pelos projetos estratégicos. Art. 3º Compete à Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia, encarregada do Planejamento Estratégico: I - prestar o suporte técnico e realizar o acompanhamento e controle do PE TRT5, orientando as unidades durante seu desenvolvimento; II - representar à Presidência do Tribunal eventuais falhas no desenvolvimento do PE TRT5, na medida da necessidade de intervenção em uma ou outra unidade; III – proceder à divulgação, em conjunto com a Secretaria de Assessoramento em Comunicação, das ações empreendidas e dos resultados alcançados, ainda que parciais, visando à motivação dos integrantes da instituição e à transparência na execução do plano de gestão. Parágrafo único. Os responsáveis pelos projetos relacionados à execução do planejamento estratégico encaminharão à Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia, sempre que solicitado, os resultados alcançados tendo como parâmetro as metas estabelecidas.**

Obs.: 1ª) O Excelentíssimo Desembargador **Raymundo Pinto** encontra-se em gozo de férias, sendo convocada para compor o quorum desta sessão a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**. 2ª) Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Desembargadoras **Elisa Amado e Ivana Magaldi** (esta última convocada para integrar o quorum da Matéria Administrativa nº 09.54.07.05761-35). 3ª) Não participaram desta deliberação os Excelentíssimos Desembargadores **Yara Trindade, Graça Boness,**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial*

**Sônia França, Marizete Menezes, Norberto Frerichs e Renato Simões** (as duas primeiras convocadas para compor o quorum de julgamento do Agravo Regimental nº 00707-2008-000-05-40-9, e os demais para participar da Matéria Administrativa nº 09.54.07.05761-35). 4ª) O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

**Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 16 de dezembro de 2009.**

  
**Suzana da Silva Pereira**

**Diretora da Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, edição 18.12.09 Em 18/12/2009

*Suzana Pereira*  
Diretora da Sec. Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 56/2009

Aprova o Planejamento Estratégico do TRT da 5ª Região para o quinquênio 2010/2014 e fixa as regras pertinentes.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra Silva**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssima Senhora Procuradora **Adélia Maria Marelin**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **Vânia Chaves, Delza Karr, Marama Carneiro, Roberto Pessoa, Paulino Couto, Graça Laranjeira, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Lourdes Linhares e Dalila Andrade**; **RESOLVE, por unanimidade**, aprovar o Planejamento Estratégico do TRT da 5ª Região para o quinquênio 2010/2014, fixando as regras pertinentes, nos seguintes termos:

*Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico do TRT da 5ª Região, PE TRT5, para o quinquênio 2010/2014, nos termos previstos nesta Resolução e na forma do Anexos I (A Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), em conformidade com a Resolução nº 70, de 18/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça.*

*Art. 2º A Presidência do Tribunal está autorizada:*

*I- a promover reuniões setoriais para complementação e desdobramento do plano de gestão, visando à exeqüibilidade do PE TRT5;*

*II- a alterar indicadores, metas, ações relacionadas ao PE TRT5;*

*III- a indicar e substituir os responsáveis pelos projetos estratégicos.*

*Art. 3º Compete à Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia, encarregada do Planejamento Estratégico:*

*I - prestar o suporte técnico e realizar o acompanhamento e controle do PE TRT5, orientando as unidades durante seu desenvolvimento;*

*II - representar à Presidência do Tribunal eventuais falhas no desenvolvimento do PE TRT5, na medida da necessidade de intervenção em uma ou outra unidade;*

*III - proceder à divulgação, em conjunto com a Secretaria de Assessoramento em Comunicação, das ações empreendidas e dos resultados alcançados, ainda que parciais, visando à motivação dos integrantes da instituição e à transparência na execução do plano de gestão.*

*Parágrafo único. Os responsáveis pelos projetos relacionados à execução do planejamento estratégico encaminharão à Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia, sempre que solicitado, os resultados alcançados tendo como parâmetro as metas estabelecidas.*

*Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 16 de dezembro de 2009.